



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado. Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Despacho:

Nomeia Alfredo Laisse Dimande para o cargo de Director do Gabinete Central de Prevenção e Combate à Droga.

Ministérios da Indústria e Comércio, da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 162/2000:

Aprova o quadro geral de pessoal do Instituto Nacional de Normalização e Qualidade — INNOQ e revoga o Diploma Ministerial n.º 108/97, de 19 de Novembro.

Ministério das Pescas:

Despachos:

Cria a Delegação do IIP na Província de Sofala, com sede na cidade da Beira.

Cria o Laboratório do IIP na Província do Niassa, com sede em Metangula.

Cria a Delegação do IIP na Província da Zambézia.

Cria o Laboratório do IIP na Província de Nampula.

Cria o Laboratório do IIP na Província de Tete.

Cria o Laboratório do IIP na Província de Inhambane.

Ministérios para os Assuntos dos Antigos Combatentes, da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 163/2000:

Aprova o quadro de pessoal do Ministério para os Assuntos dos Antigos Combatentes e revoga o Diploma Ministerial n.º 63/94, de 4 de Maio.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8 do Decreto n.º 41/97, de 18 de Novembro, nomeia Alfredo Laisse Dimande para o cargo de Director do Gabinete Central de Prevenção e Combate à Droga.

Maputo, 14 de Novembro de 2000.— O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

MINISTÉRIOS DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 162/2000

de 22 de Novembro

Pelo Diploma Ministerial n.º 108/97, de 19 de Novembro, foi aprovado o quadro geral de pessoal do Instituto Nacional de Normalização e Qualidade — INNOQ, e por força do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, torna-se necessário proceder à sua revisão.

Nos termos do n.º 4 do artigo 19 do Decreto atrás referido, os Ministros da Indústria e Comércio, da Administração Estatal e do Plano e Finanças, determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro geral de pessoal do Instituto Nacional de Normalização e Qualidade — INNOQ, em anexo, que faz parte integrante do presente diploma.

Art. 2. O preenchimento daquele quadro geral de pessoal dependerá da existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o Diploma Ministerial n.º 108/97, de 19 de Novembro.

Maputo, 16 de Setembro de 2000.— O Ministro da Indústria e Comércio, *Carlos Alberto Sampaio Morgado*. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Lúisa Dias Diogo*.

Quadro geral comum de pessoal do Instituto Nacional de Normalização e Qualidade

Designação	N.º de lugares
Funções de direcção e chefia:	
Director Nacional	1
Chefe de Departamento Central	3
Chefe de Repartição Central	3
Chefe de Biblioteca	1
Chefe de Secção Central	1
Secretário Executivo	1
<i>Subtotal</i>	10
Carreiras profissionais — Regime geral:	
Especialista	3
Técnico superior de administração pública N1	1
Técnico superior N1	17
Técnico profissional em administração pública	2
Técnico profissional	8
Técnico	3
<i>Subtotal</i>	34

Designação	N.º de lugares
Regime especial não diferenciado:	
Técnico superior de informática	1
Programador	1
Inspeção superior	4
Inspeção técn.ca	1
<i>Subtotal</i>	7
<i>Total geral</i>	51

Quadro geral privativo do Instituto Nacional de Normalização e Qualidade

Designação	N.º de lugares
Carreira de reg.ºme geral:	
Assistente técnico	8
Auxiliar administrativo	4
Operário	2
Agente de serviço	6
Auxiliar	4
<i>Total</i>	24

MINISTÉRIO DAS PASCAS

Despacho

O IIP — Instituto Nacional de Investigação Pesqueira, tem como objectivo geral o desenvolvimento de trabalhos de investigação necessários ao conhecimento científico dos recursos pesqueiros com vista à sua exploração sustentável. Para a prossecução dos seus objectivos o IIP poderá estabelecer-se no território nacional, em locais onde a gestão científica e a exploração dos recursos pesqueiros o aconselhe.

Deste modo, ao abrigo da alínea *l*) do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 6/2000, de 4 de Abril, conjugado com o n.º 2 do artigo 3 do Decreto n.º 63/98, de 24 de Novembro, é criada a Delegação do IIP na Província de Sofala, com sede na cidade da Beira.

Ministério das Pescas, em Maputo, 25 de Julho de 2000.
— O Ministro das Pescas, *Cadmiel Filiane Mutemba*.

Despacho

O IIP — Instituto Nacional de Investigação Pesqueira, tem como objectivo geral o desenvolvimento de trabalhos de investigação necessários ao conhecimento científico dos recursos pesqueiros com vista à sua exploração sustentável. Para a prossecução dos seus objectivos o IIP poderá estabelecer-se no território nacional, em locais onde a gestão científica e a exploração dos recursos pesqueiros o aconselhe.

Deste modo, ao abrigo da alínea *l*) do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 6/2000, de 4 de Abril, conjugado com o n.º 2 do artigo 3 do Decreto n.º 63/98, de 24 de Novembro, é criado o Laboratório do IIP na Província do Niassa, com sede em Metangula.

Ministério das Pescas, em Maputo, 25 de Julho de 2000.
— O Ministro das Pescas, *Cadmiel Filiane Mutemba*.

Despacho

O IIP — Instituto Nacional de Investigação Pesqueira, tem como objectivo geral o desenvolvimento de trabalhos de investigação necessários ao conhecimento científico dos recursos pesqueiros com vista à sua exploração sustentável. Para a prossecução dos seus objectivos o IIP poderá estabelecer-se no território nacional, em locais onde a gestão científica e a exploração dos recursos pesqueiros o aconselhe.

Deste modo, ao abrigo da alínea *l*) do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 6/2000, de 4 de Abril, conjugado com o n.º 2 do artigo 3 do Decreto n.º 63/98, de 24 de Novembro, é criada a Delegação do IIP na Província da Zambézia.

Ministério das Pescas, em Maputo, 25 de Julho de 2000.
— O Ministro das Pescas, *Cadmiel Filiane Mutemba*.

Despacho

O IIP — Instituto Nacional de Investigação Pesqueira, tem como objectivo geral o desenvolvimento de trabalhos de investigação necessários ao conhecimento científico dos recursos pesqueiros com vista à sua exploração sustentável. Para a prossecução dos seus objectivos o IIP poderá estabelecer-se no território nacional, em locais onde a gestão científica e a exploração dos recursos pesqueiros o aconselhe.

Deste modo, ao abrigo da alínea *l*) do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 6/2000, de 4 de Abril, conjugado com o n.º 2 do artigo 3 do Decreto n.º 63/98, de 24 de Novembro, é criado o Laboratório do IIP na Província de Nampula.

Ministério das Pescas, em Maputo, 25 de Julho de 2000.
— O Ministro das Pescas, *Cadmiel Filiane Mutemba*.

Despacho

O IIP — Instituto Nacional de Investigação Pesqueira, tem como objectivo geral o desenvolvimento de trabalhos de investigação necessários ao conhecimento científico dos recursos pesqueiros com vista à sua exploração sustentável. Para a prossecução dos seus objectivos o IIP poderá estabelecer-se no território nacional, em locais onde a gestão científica e a exploração dos recursos pesqueiros o aconselhe.

Deste modo, ao abrigo da alínea *l*) do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 6/2000, de 4 de Abril, conjugado com o n.º 2 do artigo 3 do Decreto n.º 63/98, de 24 de Novembro, é criado o Laboratório do IIP na Província de Tete.

Ministério das Pescas, em Maputo, 25 de Julho de 2000.
— O Ministro das Pescas, *Cadmiel Filiane Mutemba*.

Despacho

O IIP — Instituto Nacional de Investigação Pesqueira, tem como objectivo geral o desenvolvimento de trabalhos de investigação necessários ao conhecimento científico

dos recursos pesqueiros com vista à sua exploração sustentável. Para a prossecução dos seus objectivos o IIP poderá estabelecer-se no território nacional, em locais onde a gestão científica e a exploração dos recursos pesqueiros o aconselhe.

Deste modo, ao abrigo da alínea *D*) do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 6/2000, de 4 de Abril, conjugado com o n.º 2 do artigo 3 do Decreto n.º 63/98, de 24 de Novembro, é criado o Laboratório do IIP na Província de Inhambane.

Ministério das Pescas, em Maputo, 25 de Julho de 2000.

— O Ministro das Pescas, *Cadmiel Filiane Mutemba*.

MINISTÉRIOS PARA OS ASSUNTOS DOS ANTIGOS COMBATENTES DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 163/2000

de 22 de Novembro

O Decreto Presidencial n.º 2/2000, de 10 de Fevereiro, extinguiu a Secretaria de Estado para os Antigos Combatentes e criou o Ministério para os Assuntos dos Antigos Combatentes.

Pelo Diploma Ministerial n.º 99/2000, de 9 de Agosto, foi publicado o Estatuto Orgânico do Ministério para os Assuntos dos Antigos Combatentes.

Havendo necessidade de se proceder à revisão do quadro de pessoal da Secretaria de Estado para os Antigos Combatentes, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 63/94, de 4 de Maio, por força do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, e nos termos do artigo 18 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio, os Ministros para os Assuntos dos Antigos Combatentes, da Administração Estatal e do Plano e Finanças determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal do Ministério para os Assuntos dos Antigos Combatentes, em anexo e que faz parte integrante do presente diploma.

Art. 2. O preenchimento do quadro geral de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o Diploma Ministerial n.º 63/94, de 4 de Maio.

Maputo, 9 de Novembro de 2000. — O Ministro para os Assuntos dos Antigos Combatentes, *António Hama Thy*. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Lúisa Dias Diogo*.

Quadro geral comum de pessoal

Designação	OC	Províncias										Total	
		MC	MP	GZ	IN	SO	MA	TE	ZA	NA	NI		CD
Funções de direcção e chefia:													
Ministro	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Secretário-Geral	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Inspector-Geral	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Director Nacional	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Assessor do Ministro	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
D'rector Nacional Adjunto	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Chefe de Gabinete	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Director Provincial	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Chefe do Departamento Central	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9
Inspector técnico	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Chefe de Repartição Central	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14
Secretário particular	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Chefe de Secção Central	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11
Subtotal	52	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	63
Carreiras:													
Regime geral:													
Técnico superior N1	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Técnico superior em administração pública N1	5	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	8
Técnico superior N2	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
Técnico superior em administração pública N2	8	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	3	30
Técnico profissional	8	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30
Técnico profissional em administração pública	12	3	5	3	4	8	3	5	9	8	6	6	72
Técnico	10	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	32
Inspeção superior	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Inspeção técnica	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Subtotal	56	11	12	9	11	15	10	12	16	15	13	16	196
Informática:													
Programador	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Operador de sistemas	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Subtotal	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Total geral	110	12	13	10	12	16	11	13	17	16	14	17	261

Quadro geral privativo da pessoal
Órgão central

Designação	Total de lugares
Carreiras:	
Regime geral:	
Assistente técnico	15
Auxiliar administrativo	15
Operário	4
Agente de serviço	8
Auxiliar	8
<i>Subtotal</i>	50
<i>Total geral</i>	50